



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 052/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e do outro, a empresa CONSTRUTORA PORTO S.A. para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 60 (sessenta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa CONSTRUTORA PORTO S.A, neste ato representada pelo Sr. KLENYO JOSÉ V. DALL'AGNOL e pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, tendo em vista a manifestação da gestão, documento nº 00100.091055/2024-78, a manifestação da contratada, documento nº 00100.091055/2024-78-1, o Parecer nº 380/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.096962/2024-11, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.124364/2024-31, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.101605/2024-74, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010488/2024-11, resolvem aditar o Contrato nº 052/2024, com base na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme manifestação da gestão, documento nº 00100.091055/2024-78, e requerimento da contratada, documento nº 00100.091055/2024-78-1, fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do valor utilizado para definição e aplicação do percentual de garantia aos termos do que impõe o parágrafo único do art. 98 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

KLENYO JOSE	Assessor de Gestão do Senado Federal	MARCELO	Assessor de Gestão do Senado Federal
VANDERLEI DALL	Assessor de Gestão do Senado Federal	ALEXANDRE	Assessor de Gestão do Senado Federal
AGNOL00446891	Assessor de Gestão do Senado Federal	TEIXEIRA	Assessor de Gestão do Senado Federal
123	Assessor de Gestão do Senado Federal	MONSANTO00861	Assessor de Gestão do Senado Federal
		241776	Assessor de Gestão do Senado Federal



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

(...)

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 387.117,19** (trezentos e oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

KLENYO JOSE VANDERLEI DALL
Assinado digitalmente por KLENYO JOSE VANDERLEI DALL
Ativado em: 2024/08/27 10:30:10
Certificado: CN=KLENYO JOSE VANDERLEI DALL, O=CONSTRUTORA PORTO S.A., C=BR
Versão: 2.5.1, #1.2.840.113538.1.1.1
Endereço: Rua S. Paulo, 1111 - Bloco 11 - Torre 11 - Brasília - DF - CEP: 70150-900

KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL
CONSTRUTORA PORTO S.A.

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA
Assinado digitalmente por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA
Ativado em: 2024/08/27 10:30:10
Certificado: CN=MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA, O=CONSTRUTORA PORTO S.A., C=BR
Versão: 2.5.1, #1.2.840.113538.1.1.1
Endereço: Rua S. Paulo, 1111 - Bloco 11 - Torre 11 - Brasília - DF - CEP: 70150-900

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO
CONSTRUTORA PORTO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\CONSTRUTORA PORTO - 1 TA- CT 52 2024 - 10488 2024 (TM).doc